Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00006/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1383/2009
PROTOCOLO	**:**	927243
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 018/2007
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONVENIADO (A)	**:**	REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CORUMBÁ-MS
OBJETO	**:**	ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA OS PARTICIPES, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, DESENVOLVEREM AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR NO ATENDIMENTO A PORTADORES DE CANCER.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 300.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 4ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 29 de março de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

Pela REGULARIDADE da Prestação de Contas do Convênio nº018/2007, celebrado entre a Secretaria Municipal de Ações Sociais de Corumbá/MS e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá/MS, com fulcro no inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº 48/90, comunicando-se o resultado do presente julgamento aos Interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Presidente/Relator

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho

(a)Dr. Jose Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Bag